



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO DE LEI Nº 097, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei 7.520, de 13 de maio de 1991, que “Dispõe sobre o amparo pelo Poder Público Municipal aos deficientes físicos, sensoriais e mentais”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso X do art. 1º e o caput do art. 1º da Lei 7.520, de 13 de maio de 1991, que “Dispõe sobre o amparo pelo Poder Público Municipal aos deficientes físicos, sensoriais e mentais”, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º. O Poder Público Municipal assegurará condições de prevenção da deficiência física, sensorial e mental, com prioridade para assistência Pré-natal e à infância, bem como integração social do adolescente com deficiência, mediante treinamento para o trabalho e para a convivência através de: (NR)

.....

.....

.....

X. concessão de direito de **prioridade** à matrícula gratuita em escolas públicas e **creches** mais próxima de sua residência.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 29 de junho de 2022.


Vereador ZECA PIRÃO
Presidente da Câmara Municipal de Belém

